

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA
24.04.2013

Às dez horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 104ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. João Guilherme Rocha Machado, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; a Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e o Sr. Vinicius Teixeira Sucena, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados participaram da reunião o Sr. Emilio Garofalo Filho, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes as Sras. Giuliana Magalhães Rigoni e Raquel Rezende Abdala, e os Srs. Afonso Augusto Guimarães Pacífico e Daniel Anselmo Marechal (CAMEX/SE); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Ana Junqueira Pessoa e o Sr. Ricardo Fernandes Paixão (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Guilherme Laux, Fulvio Marino Negro e José Eduardo Evangelista de Ávila, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Daniel Ferreira Magrini (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DVIN); o Sr. Cristiano Berbert (MRE/SGEC); o Sr. Luiz Gonzaga de Castro (MRE/DCF); os Srs. Fabio Marville Bueno e Luiz Fernando Pires Augusto (MP/SEAIN); a Sra. Mariana M. Cerqueira e o Sr. Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); a Sra. Vania Conze Cezimbra e os Srs. André de Barros Ruttimann e Fabricio Catermol (BNDES); Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 103ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.03.2013.

- 1.2) COFIG: Moçambique - Projeto de Construção da Barragem de Moamba Major.
- 1.3) PROEX/EQUALIZAÇÃO: Holanda - Petrobrás S.A. - Plataforma P.52 - Liquidação Antecipada.
- 1.4) PROEX: Sistema NOVOEX - Vinculação e Desvinculação de REs.
- 2) Para Conhecimento
 - 2.1) Relatório Risco-País: Equador, Moçambique e Peru
 - 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Abril/2013.
 - 2.3) COFIG: Relatórios Mensais - PROEX e FGE.
 - 2.4) COFIG: 94ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 09.04.2013 - Deliberações.
 - 2.5) COFIG: Cuba - Projeto do Aeroporto Internacional José Martí (Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba) - Memorando de Entendimento - Brasil-Cuba.
 - 2.6) COFIG: Peru - Confab Industrial S.A. / [REDACTED] - TGP - Obras de Ampliação do Gasoduto Camisea (COFIG 457) - Consulta Extraordinária.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES - (itens 3 a 8).

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX (item 9)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 103ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.03.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 103ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2013.** Subitem **1.2 - COFIG: Moçambique - Projeto de Construção da Barragem de Moamba Major.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, apresentou a correspondência nº 55/GM/MF/13, de 19.03.2013, por intermédio da qual o Governo de Moçambique apresenta as seguintes solicitações: a) que a constituição da conta colateral, que servirá como contragarantia à concessão do Seguro de Crédito à Exportação para o financiamento do BNDES, destinado ao Projeto de Construção da Barragem Moamba Major, seja efetuada de maneira proporcional aos desembolsos; e b) que as condições financeiras da operação sejam equiparadas aos custos brasileiros que vêm sendo oferecidos àquele país em suas operações anteriores, tendo em vista o caráter social do referido Projeto. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e autorizou que a constituição da conta colateral, apresentada como contragarantia ao financiamento a ser concedido para o Projeto de Construção da Barragem Moamba Major, seja efetuada de maneira proporcional aos desembolsos, mantendo-se as demais condições financeiras já aprovadas para a operação.** Subitem **1.3 - PROEX/Equalização: Holanda - Petrobrás S.A. - Plataforma P-52 - Liquidação Antecipada.** O representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Sr. Carlos Frederico Brás de Souza, informou que a [REDACTED] pretende liquidar o financiamento junto àquele Banco, tomado para a construção da Plataforma P-52. Segundo aquele representante, o pleito da Petrobras se justifica pelas condições mais favoráveis para captação de recursos a que a empresa tem acesso atualmente. No momento da contratação da dívida, em 2004, as taxas de juros do mercado apresentavam-se em patamares muito superiores aos agora praticados. Informou que, para o BNDES, o pagamento antecipado de um financiamento à exportação, ao antecipar a entrada, no Brasil, das divisas decorrentes desta exportação, elimina a

possibilidade de inadimplemento, possibilita o cancelamento de eventuais provisões, diminui a exposição à empresa e ao setor, possibilitando a contratação de novos financiamentos pelos devedores e, por fim, permite ao Banco reciclar suas fontes de financiamento. Para o Tesouro Nacional, a liquidação antecipada da operação representará o cancelamento de NTN-I vincendas, referentes à Equalização de Taxas de Juros do PROEX, emitidas a favor do BNDES, no valor aproximado de US\$ 5 milhões. Dessa forma, o BNDES solicita ao COFIG a aceitação do pagamento antecipado do saldo devedor do financiamento (principal e juros), sendo mantidos os valores já recebidos decorrentes do benefício do PROEX/Equalização, referentes ao período de efetiva vigência do financiamento, promovendo-se os cancelamentos das equalizações (NTN-I) vincendas após a data da liquidação antecipada. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES e autorizou a liquidação antecipada do financiamento referente à construção da Plataforma P-52, sem a obrigatoriedade de devolução dos valores já recebidos por aquele Banco a título de equalização de taxas de juros do PROEX, devendo ser canceladas as NTN-Is com vencimentos futuros, após a data da liquidação antecipada.** Subitem 1.4 - **PROEX: Sistema NOVOEX - Vinculação e Desvinculação de REs.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Claudinei Martins, informou que, por ocasião da 102ª reunião Ordinária do COFIG, o Comitê determinou a realização de reunião com a participação do DECEX/MDIC, CAMEX, Receita Federal do Brasil - RFB e do Banco do Brasil S.A., com o objetivo de verificar a necessidade de anuência da RFB nas alterações de Registro de Exportação (RE) para vinculação ao Registro de Crédito (RC) em operações de financiamento à exportação, anteriormente à aprovação dos correspondentes RCs. Segundo aquele Banco, na referida reunião os representantes da RFB informaram que, nestas alterações, não há necessidade de o processo ser anuído por aquela Secretaria. Foi decidida a realização de apuração especial para atender de forma emergencial os processos paralisados junto à RFB, bem como enviar ao SERPRO demanda tecnológica para que a Receita possa selecionar apenas os processos que julgar necessária a sua anuência. Desta feita, porém, o Banco do Brasil apresentou pleito da Construtora Norberto Odebrecht S.A. - CNO para que o COFIG auxilie na solução de um problema da mesma natureza, mas de forma inversa. Trata-se da anuência da RFB para alteração do enquadramento dos REs, não somente de recursos próprios para financiamento (vinculação de RE ao RC correspondente), mas também o contrário, isto é, de financiamento para cobrança (desvinculação de RE do correspondente RC). Segundo o Banco do Brasil, a CNO informa que o entendimento da RFB é de que tal autorização é somente para a alteração da modalidade "**cobrança para financiamento**". Tal solução não atende plenamente os exportadores, uma vez que há casos para os quais é necessário excluir as exportações do financiamento, ou seja, alterar de "**financiamento para cobrança**" (por exemplo: não aceitação por parte da FINAME do produto exportado como nacional). A exportadora informou, ainda, que possui diversos REs que precisam ser desvinculados dos RCs para que ela consiga a liberação de desembolsos do projeto Porto de Mariel no montante de US\$ 28,0 milhões, pendentes desde junho de 2012, devido à falta de anuência da Receita Federal. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Banco do Brasil S.A. e recomendou ao MDIC que promova reunião com a Receita Federal do Brasil - RFB, com o objetivo de encontrar solução que possibilite, também, a desvinculação de REs dos correspondentes RCs.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País: Equador, Moçambique e Peru.** Os Relatórios Risco-País de Equador, Moçambique e Peru foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - **Execução Orçamentária - Abril/2013.** O

representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 10.04.2013. Em relação à Fonte 160 - Financiamento -, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 421,2 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 942,3 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 263,1 milhões, restando o valor disponível de R\$ 679,2 milhões. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 23,6 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 283,5 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 1,2 bilhão. No que tange a Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros -, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 603,0 milhões), foram utilizados R\$ 35,2 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 567,9 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 233,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 479,6 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), foram utilizados R\$ 799,0 mil. Restando uma disponibilidade de R\$ 999,2 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 295,2 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 19,9 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 687,1 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em abril de 2013. Subitem **2.3 - Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, informou que, em 16.04 e em 22.04.2013, aquela Secretaria encaminhou os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013.

COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria-Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê dos relatórios mensais do PROEX e do FGE, enviados aos membros do COFIG em 16.04.2013 e 22.04.2013. O Comitê recomendou que os relatórios sobre as operações de Cuba, elaborados pela SBCE, voltem a ser circulados entre os membros do COFIG a partir do mês de maio/2013.

Subitem **2.4 - COFIG: 94ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 09.04.2013 - Deliberações.** A representante suplente do MDIC apresentou as deliberações da CAMEX ocorridas na 94ª Reunião, realizada em 09.04.2013, sobre assuntos de interesse do COFIG, a saber: **a) FGE e PROEX - Performance dos programas:** Tomou conhecimento; **b) GTEX África - Atualização do andamento do Grupo:** Retirado de pauta. O tema será objeto de Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros; **c) Estatuto da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.:** Retirado de pauta. Caso necessário, será realizada consulta extraordinária após ajustes técnicos da proposta; **d) FGE/PROEX Equalização - Financiamento de Aeronaves para os E.U.A.:** Aprovadas as condições específicas para financiamento da exportação de aeronaves, quando o importador for companhia aérea norte-americana, nos termos registrados em documento anexo à ata da reunião em tela; **e) FGE/PROEX Equalização - Projeto do Aeroporto Internacional José Martí - Cuba** (Projeto de Modernização e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba): Aprovado o pedido de concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao



amparo do FGE, e de Equalização de Taxas de Juros com recursos do PROEX, nos termos da Nota Técnica Nº 146/COFIG/SAIN-MF, de 04.04.2013; **f) PROEX/Financiamento - Programa Mais Alimentos Internacional - Moçambique - Alteração de condições:** Aprovadas as alterações propostas, nos termos da Nota Técnica Nº 26/CAMEX, de 05.04.2013, sendo: i) Com relação ao pleito do Governo de Moçambique: Aprovar o crédito concessional com recursos do PROEX/Financiamento e nível de 35% de concessionalidade nas condições financeiras a serem concedidas para Moçambique no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional. Para isso, a definição de taxa de juros, prazo e carência, dar-se-á quando da concretização da(s) operação(ões). Considerando as taxas vigentes, as condições são as seguintes: prazo de 20 anos, com carência de 6 anos; e taxa de juros de 1,5% a.a.; ii) Ajustar as condições do Programa Mais Alimentos Internacional: a) Para países classificados pelo Fundo Monetário Internacional como "Pobres e Altamente Endividados" (HIPC), as condições financeiras do crédito aprovado com recursos do PROEX/Financiamento atingirão o nível de concessionalidade de 35%. Para atender esse requisito, a definição de taxa de juros, prazo e carência, dar-se-á quando da concretização das operações (*em substituição ao estabelecido anteriormente*); b) Para os demais países, as condições financeiras serão as seguintes: Prazo de financiamento: até 15 anos, com 3 anos de carência; Taxa de Juros: De: *Libor correspondente ao período do financiamento, vigente no momento da assinatura do convênio, ou 2% a.a., o que for menor*; Para: *Libor de 5 anos ou 2% a.a., o que for menor*; **g) FGE - Exportação de carros metroviários - Argentina:** Tomou conhecimento, conforme Nota Técnica Nº 094/COFIG/SAIN-MF, de 01.03.2013; **h) PROEX/Financiamento - Programa Mais Alimentos Internacional - Senegal:** Deliberado pela realização de Consulta Extraordinária para apreciar o pleito, precedida de reunião técnica que ocorrerá por ocasião da 1ª reunião do GT MAIS ALIMENTOS. Aquela representante deu conhecimento, ainda, acerca da aprovação, mediante Resolução CAMEX Nº 21, de 28.03.2013, do Sr. João Guilherme Rocha Machado, como novo representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em substituição ao Sr. Carlos Augusto Vidotto. Por sua vez, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, em relação à Garantia do FGE para o financiamento do BNDES para a Contratação de obras e aquisição de bens para o Projeto de Modernização e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba (Projeto do Aeroporto Internacional José Martí), alínea "e" acima, por um lapso deixou de constar a *collateral account*, devendo, porém, a operação ser enquadrada no COFIG (item 9, a seguir), com a inclusão da referida contragarantia. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas por ocasião de sua 94ª Reunião, realizada em 09.04.2013, sobre assuntos de interesse do COFIG. Na oportunidade, o Comitê recomendou o enquadramento da operação referente ao Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária de Cuba (item 9 da pauta desta reunião), com a inclusão da collateral account (conta reserva), conforme negociado com o Governo cubano, devendo a Secretaria-Executiva levar tal inclusão ao conhecimento do Conselho de Ministros da CAMEX. Subitem 2.5 - COFIG: Cuba - Projeto do Aeroporto Internacional José Martí (Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba) - Memorando de Entendimento Brasil-Cuba.** A representante suplente do MDIC apresentou minutas de Memorando de Entendimento e de Acordo Operacional sobre o apoio brasileiro para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba, envolvendo o Aeroporto Internacional José Martí e os Aeroportos de Santa Clara, Holguín, Cayo Coco e Cayo Largo, a ser firmado entre os Governos do Brasil e de Cuba, por

ocasião da missão oficial àquele país em maio próximo. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, sugeriu a elaboração de um único documento, onde ficasse registrado o comprometimento das partes em relação à estruturação do sistema de contragarantias, nos termos aprovados pela CAMEX, em sua 94ª Reunião, realizada em 09.04.2012. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre os termos da minuta do Memorando de Entendimento/Acordo Operacional sobre o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba, envolvendo o Aeroporto Internacional José Martí e os Aeroportos de Santa Clara, Holguín, Cayo Coco e Cayo Largo, a ser assinado entre os Governos de Cuba e do Brasil. O Comitê recomendou a elaboração de um documento único, onde fique registrado o comprometimento das partes em relação à estruturação do sistema de contragarantias.** Subitem 2.6 - **COFIG: Peru - Confab Industrial S.A. /**

[REDACTED] - Obras de Ampliação do Gasoduto Camisea - COFIG 457 - Consulta Extraordinária. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG efetuou relato acerca da aprovação, pelos membros do COFIG, mediante consulta extraordinária realizada em 17.04.2013, da suspensão temporária dos *covenants* financeiros da garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia às Exportações - FGE, para o financiamento do BNDES referente à operação envolvendo as obras de ampliação do Gasoduto Camisea, no Peru (COFIG 457), em atenção a pedido do importador/devedor, [REDACTED], encaminhado ao BNDES e apresentado pela SBCE. Esclareceu que os *covenants* financeiros exigidos para a operação são os seguintes: a) índice de cobertura do serviço da dívida superior ou igual [REDACTED]; e b) endividamento financeiro total da dívida garantida pelo *Master Collateral Agreement - MCA*, limitado a [REDACTED] do valor líquido dos ativos da concessão. Registrou que, tal consulta foi efetuada em caráter de urgência, tendo em vista que, segundo informações repassadas pela SBCE, a [REDACTED] pretendia fazer a emissão de *bonds* no mercado internacional, no montante de US\$ [REDACTED], com o objetivo de captar recursos para pagamento integral das dívidas de todos os seus financiamentos, dentre as quais a decorrente do Contrato de Financiamento firmado com o BNDES e objeto de garantia do FGE. Ocorre que, entre o momento da emissão dos *bonds* e o pagamento antecipado do financiamento, a empresa descumpriria as obrigações financeiras acima mencionadas, ainda que momentaneamente, necessitando da anuência do financiador e do garantidor para que tal descumprimento não se caracterizasse como um evento de inadimplemento. **COFIG: Tomou conhecimento do relato da Secretaria-Executiva do COFIG acerca da aprovação, pelos membros do Comitê, após Consulta Extraordinária, realizada em 17.04.2013, da suspensão temporária dos *covenants* financeiros aprovados por ocasião da concessão da garantia do SCE/FGE, para o financiamento do BNDES destinado às Obras de Ampliação do Gasoduto Camisea, no Peru (COFIG 457).**


Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES.**

EQUADOR

03) COFIG 710: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Uni-Systems do Brasil Ltda.

Importador: [REDACTED]



Exportação: [REDACTED] (Turbo redutor modelo 5.000TM contrapressão KW 3.380, gerador de contrapressão tipo turbo 42,855 KW 13,8 KV, 60KZ, com automação e sistema de monitoramento para o gerador (remoto) e desenvolvimento da tela, bombas de refrigeração dos rolamentos turbo gerador e cinco unidades planetárias RPS 3.385P, com acoplamento FALK, peças de reposição, motores elétricos 600 HP e acoplamentos flexíveis, duas entradas diretas e dois motores elétricos de 1.200 HP).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A. - Proex/Financiamento

Decisão COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil - PROEX/Financiamento; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *rating*: [REDACTED]; m) categoria de risco: [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; p) garantia: [REDACTED]; q) antecipação de recursos: [REDACTED]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

04) COFIG 711: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: [REDACTED] (aeronaves modelo Embraer 175).
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 1,32% a.a.
Prazo: 12 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 72.532.818,83

SCE/FGE:
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantia: i) [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da apresentação da operação pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE e retirou o pleito de pauta, tendo em vista que ainda não haviam sido concluídas as negociações entre o BNDES, a Embraer e a [REDACTED]. Na oportunidade, o COFIG recomendou à Secretaria-Executiva que, tão logo concluídas as negociações, e considerando a urgência do assunto, a operação seja submetida à deliberação do Comitê mediante consulta extraordinária.

MOÇAMBIQUE

05) COFIG 691: Pedido de **reapresentação (2ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item garantia.

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Importador: [REDACTED]

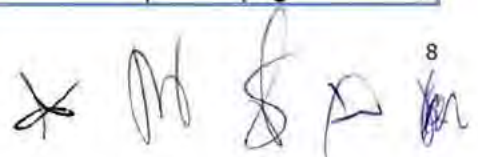
Exportação: US\$ 352,6 milhões (Construção da Barragem de Moamba Major).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
 Taxa de prêmio: [REDACTED]
 Valor do prêmio: [REDACTED]
 Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]



[REDACTED]; o) condição precedente a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

[REDACTED]; p) antecipação de recursos: [REDACTED]

PERU

06) COFIG 604: Pedido de **reapresentação (2ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração das condições**.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 340,4 milhões (Bens e serviços para a construção da Hidrelétrica de Chaglla).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador:BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 340.421.833,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: até 18,5 anos, [REDACTED] comecçiais consecutivas, juros em arrendações de principal, e até 27 parcelas comecçiais consecutivas de juros; f) período de desembolso: até 42 meses contados a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento e limitado à data de 15/11/16; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

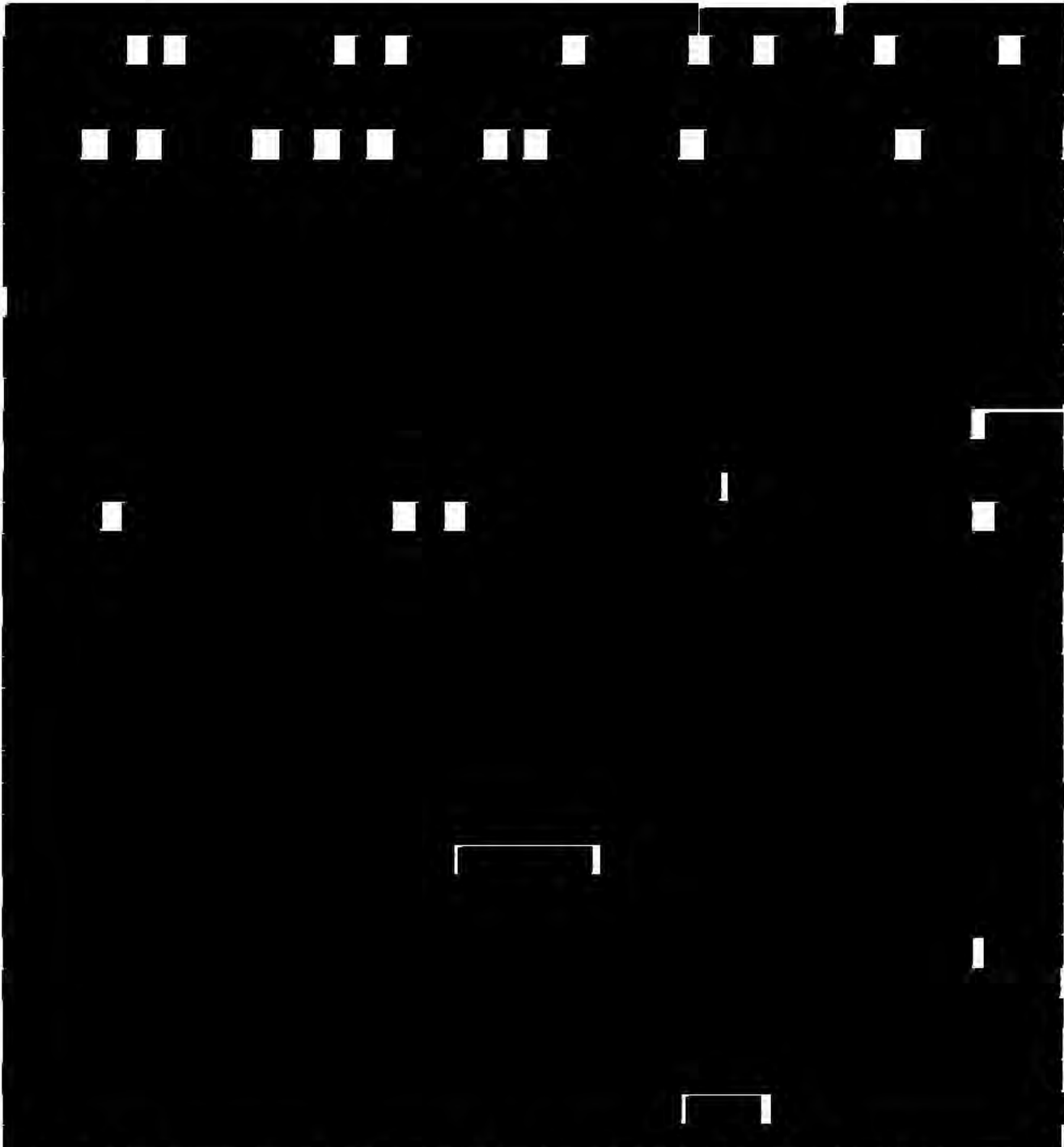
[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]

[redacted]; p) garantias: [redacted]

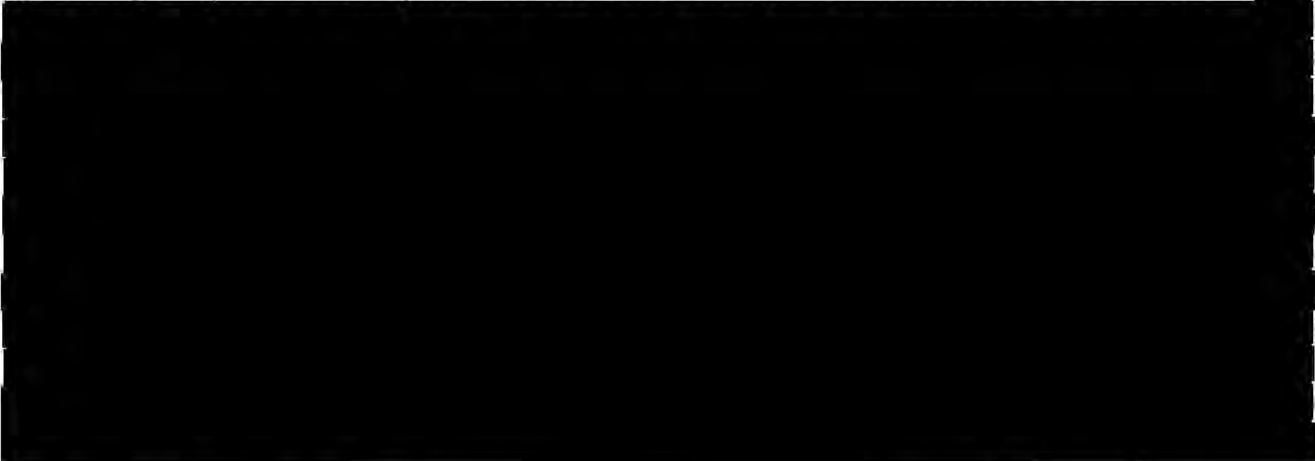
administradas pela The Bank of New York Mellon em outro banco da primeira linha dos EUA

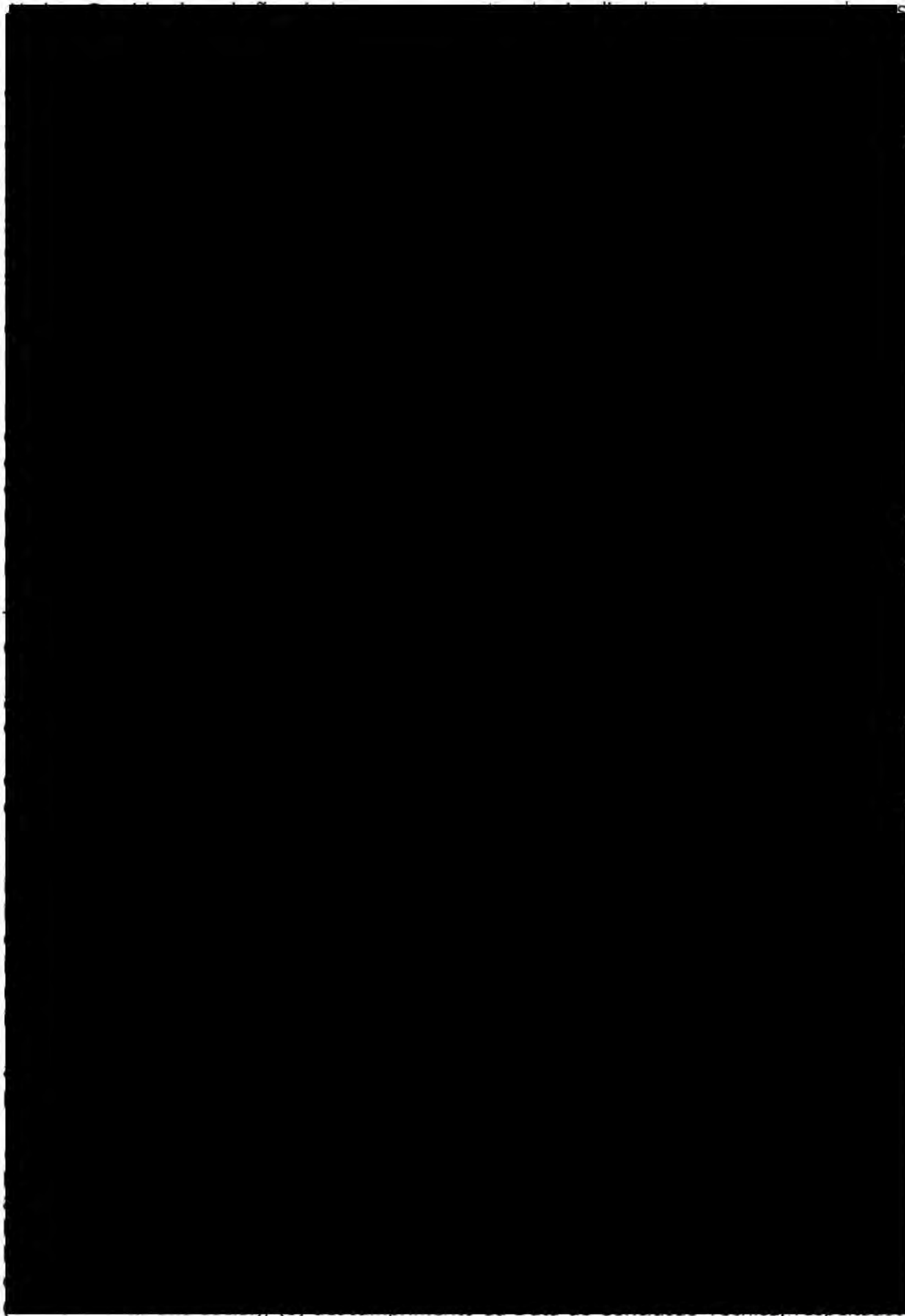
[redacted]

X MO [signature] [signature] [signature] 11

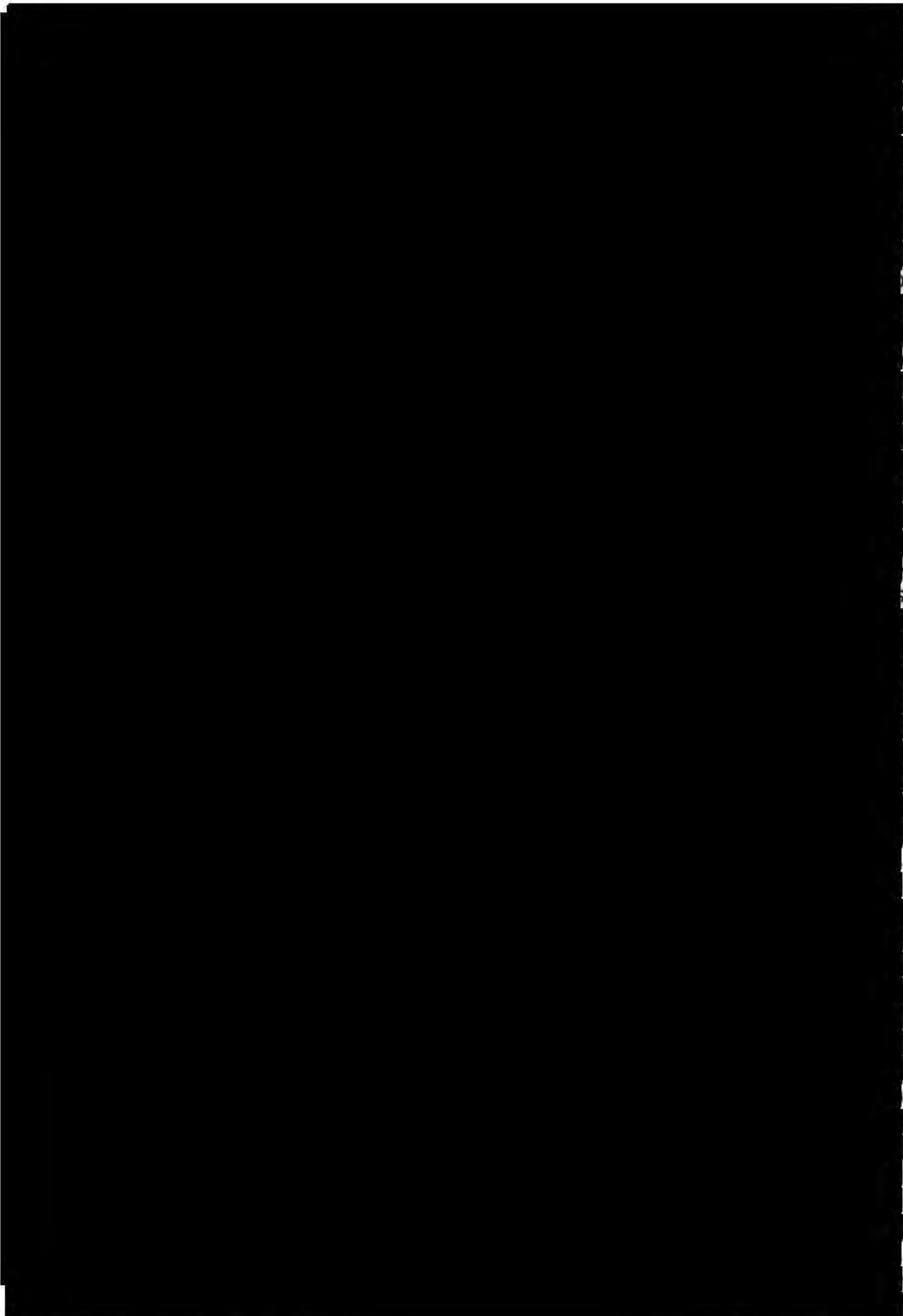


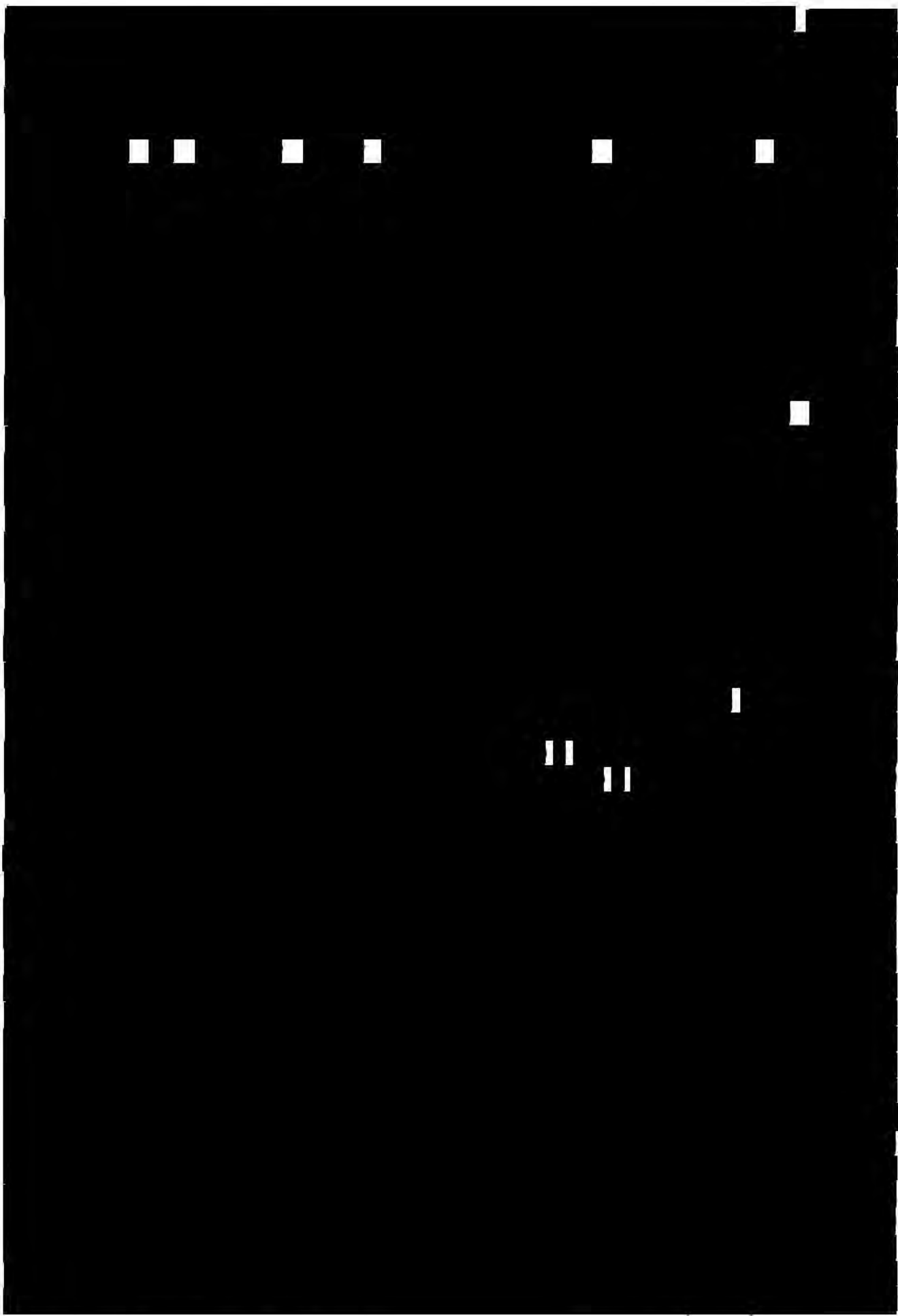
q) condições precedentes para Emissão do Certificado de Garantia de Cobertura:





[Handwritten signatures]





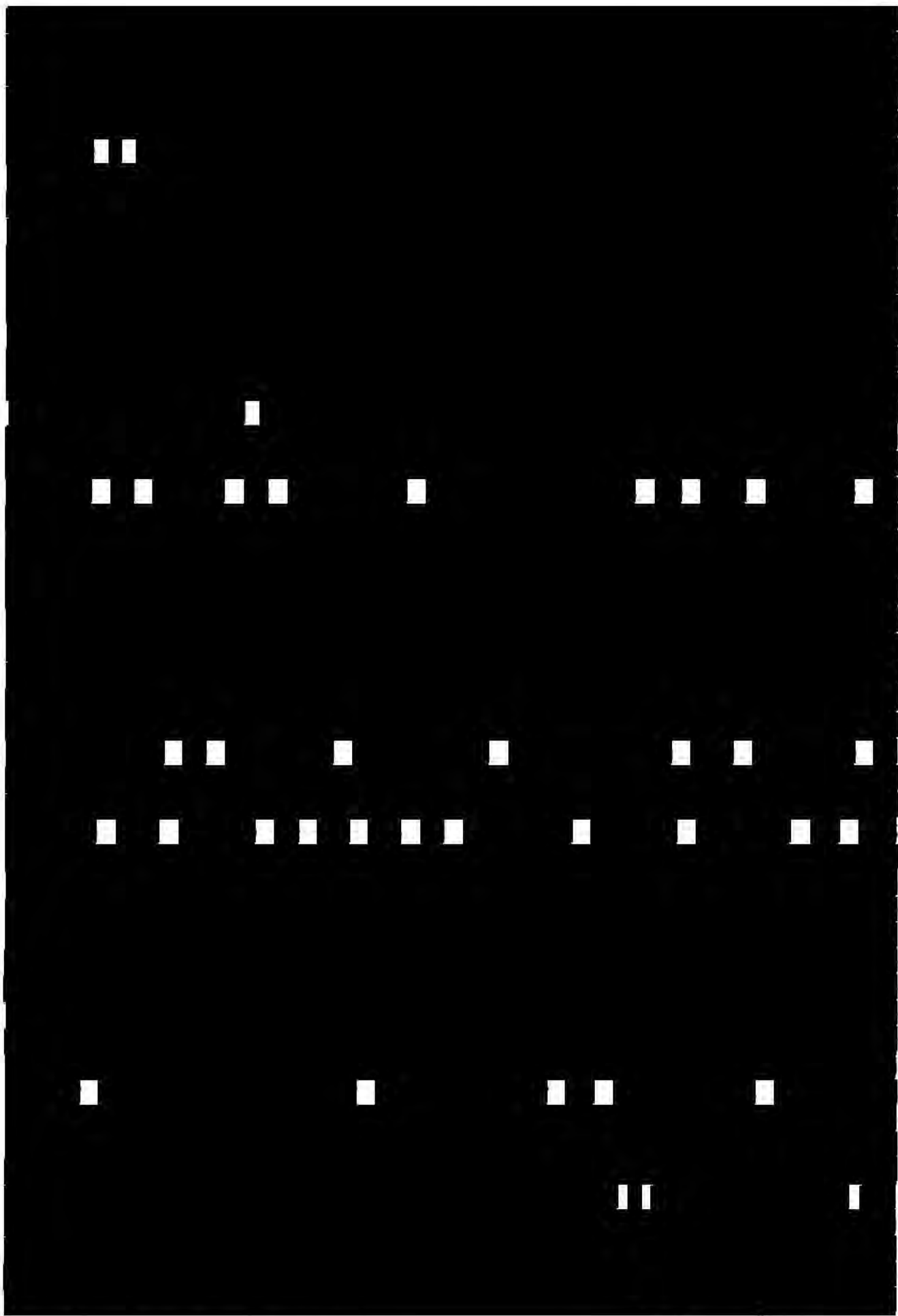
□ □ □ □ □ □

□

|

||
||

X *[Handwritten signatures]*



||

|

||

||

|

||

|

|

||

|

|

||

|

||

||

|

|

||

|

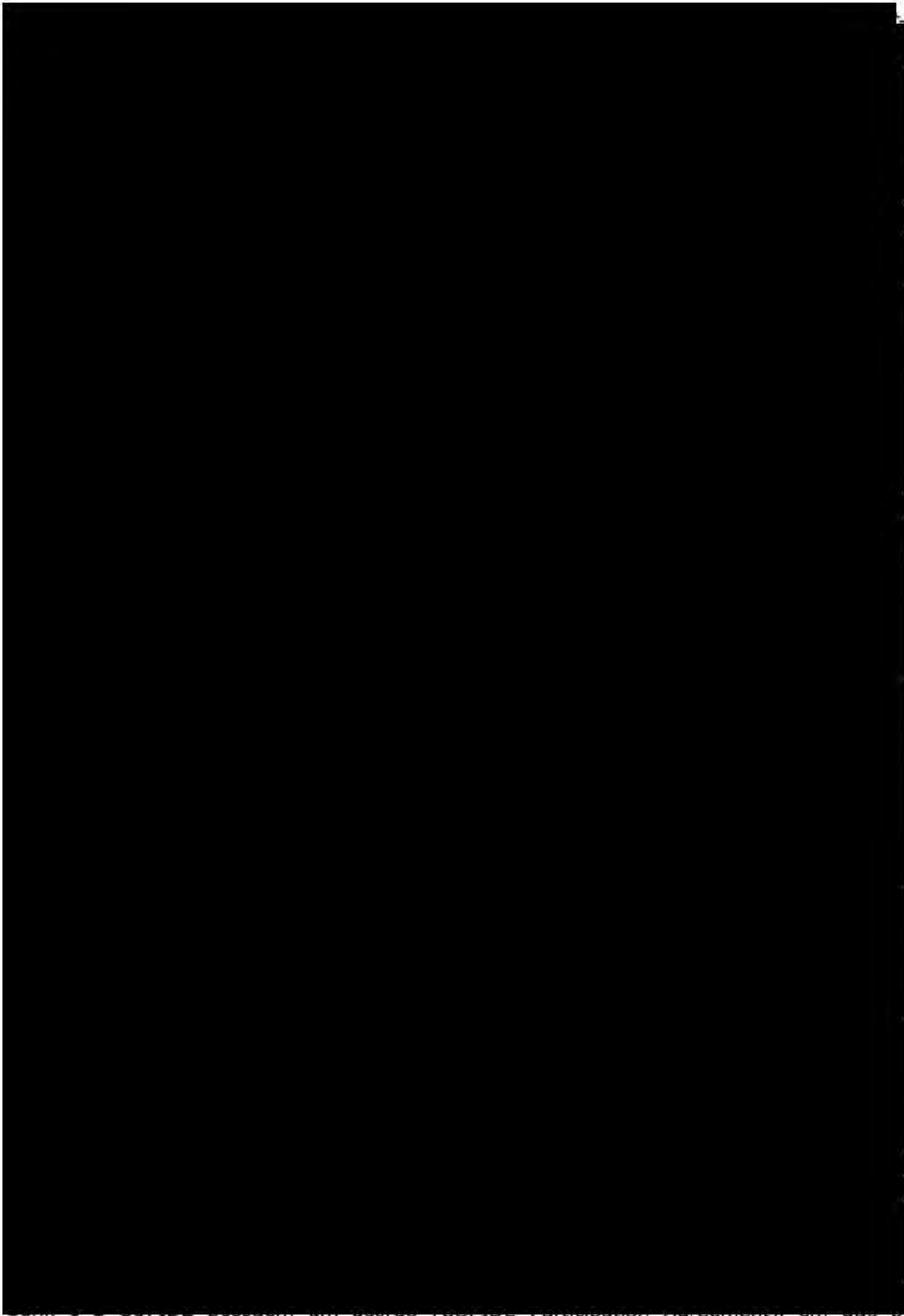
|

||

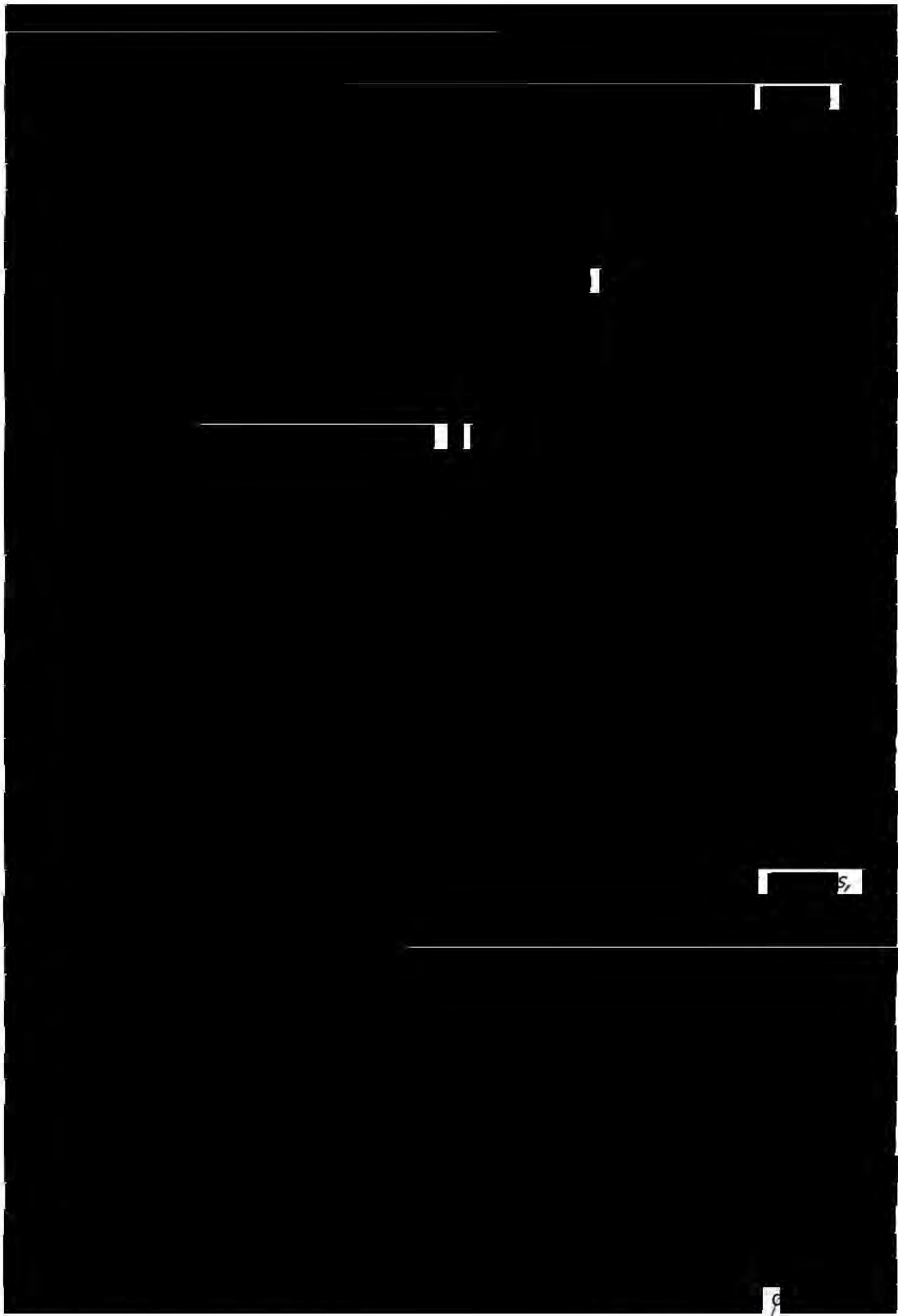
|

||

|



[Handwritten signatures and initials]



1

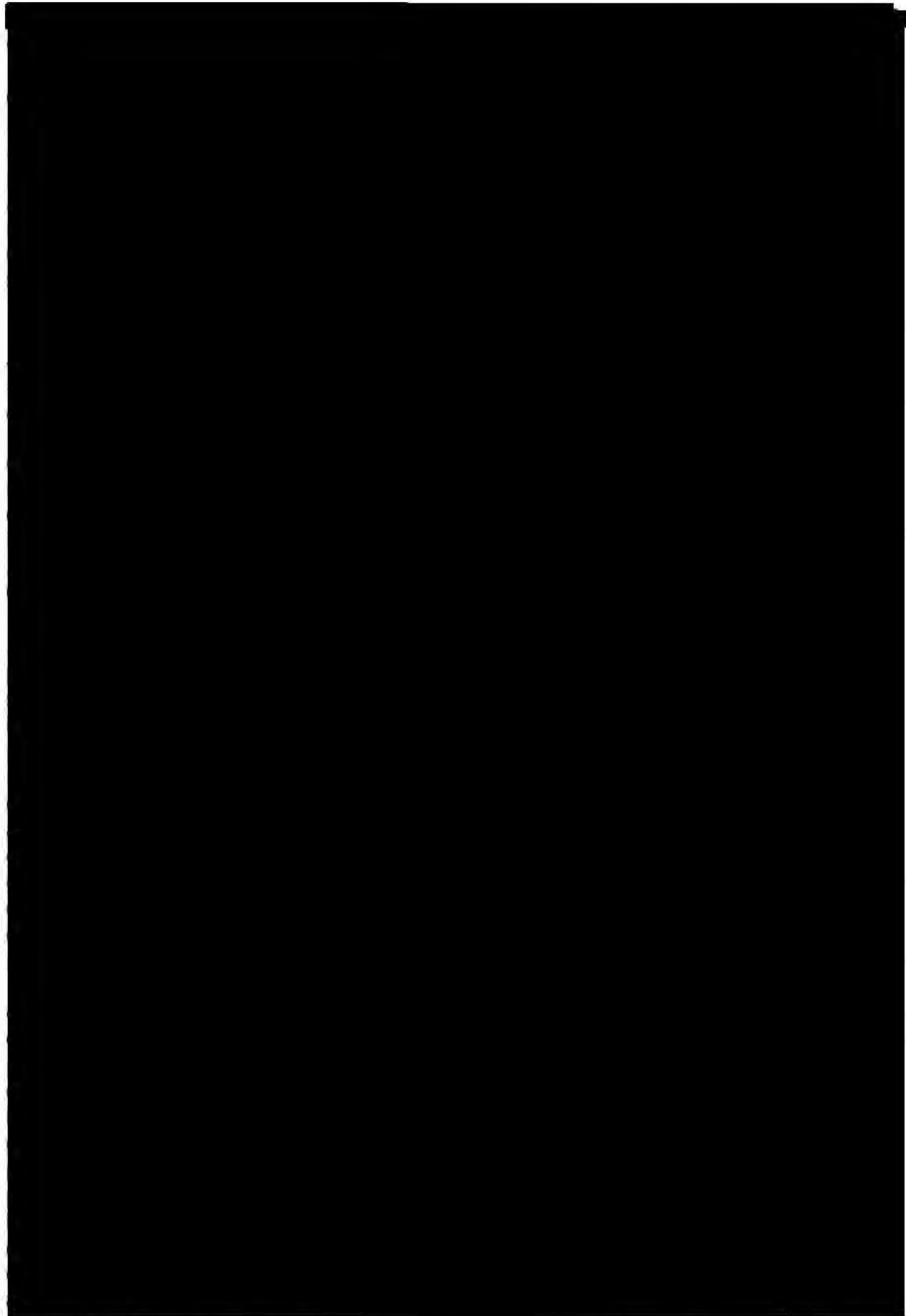
1

1 1

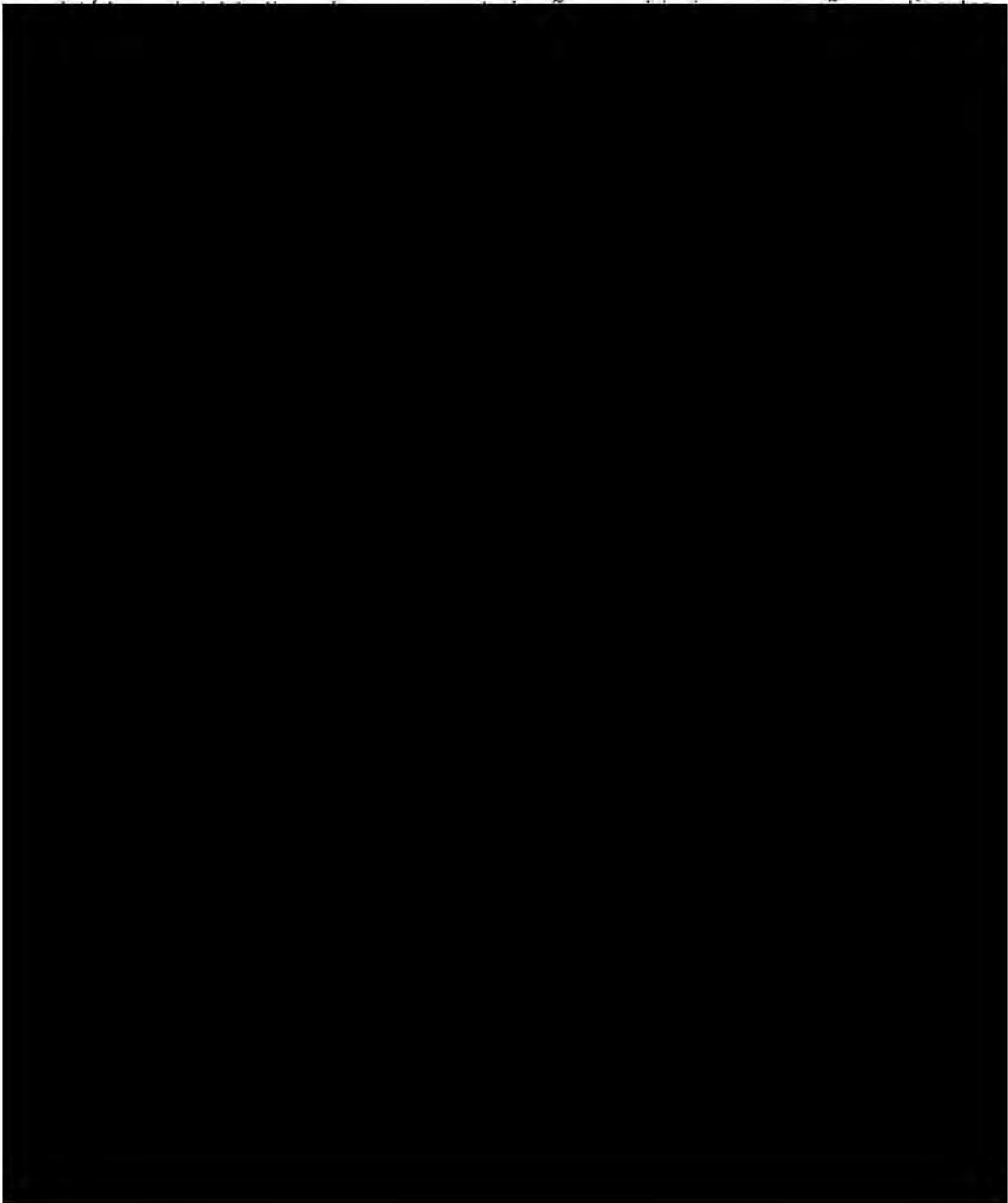
1 2

1

* [Handwritten signatures]



X M S P ¹⁹ *[Handwritten signature]*



TANZÂNIA

07) COFIG 712: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.

Ata da 104ª Reunião Ordinária do COFIG, de 24.04.2013

* No \$ A Jan

Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 177,8 milhões (Aeroporto Internacional de Msalato - República Unida da Tanzânia).
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 2,056% a.a.
Prazo: 8 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 14.662.804,98
Banco Financiador: Deutsche Bank Dubai

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou aguardar a manifestação da PGFN acerca da consulta efetuada pela Secretaria do Tesouro Nacional sobre a possibilidade de se conceder os benefícios da Equalização de Taxas do PROEX em financiamentos de exportação para países com débitos soberanos junto ao Brasil.

VENEZUELA

08) COFIG 713: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.
Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 378,1 milhões (Complexo Termoelétrico Rafael Urdaneta - Termozulia V - 5ª e última central termoelétrica - situado ao sul da cidade de Maracaibo - Estado de Zulia - Venezuela).
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 1,88% a.a.
Prazo: 7 anos;
Valor dispêndio reduzido: US\$ 25.174.282,76
Banco Financiador: *Deutsche Bank* - Sucursal Londres (Inglaterra) ou VTB Capital (Rússia) - Sucursal Dubai.

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 378.076.265,23, sendo US\$ 50.098.010,51 em bens e US\$ 327.978.254,72 em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) parcela financiada: US\$ 378.076.265,23 (100% do valor da exportação); d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]
[REDACTED]; l) cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$ 94.517.133,51; l.2) 2014: US\$ 207.937.693,70; e l.3) 2015: US\$ 75.621.438,02; m) parcela equalizável: US\$

X No \$ 21

378.076.265,23 (100% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 7 anos, para pagamento em 14 prestações semestrais, contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização 1,88% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2013: US\$ 6.330.968,50; p.2) 2014: US\$ 13.855.841,10; e p.3) 2015: US\$ 4.987.473,16.

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX

CUBA

09) COFIG 708: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 176,5 milhões (Contratação de obras e aquisição de bens para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba - Aeroporto Internacional José Martí e Aeroportos de Santa Clara, Holguín, Cayo Coco e Cayo Largo).

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 2,5% a.a.

Prazo: 15 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 27.421.909,56

SCE/FGE:

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]

Garantias: i) [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas na Nota Técnica nº 146/COFIG/SAIN/MF, de 04.04.2013, aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 94ª Reunião, realizada em 09.04.2013, e informadas ao Comitê por intermédio da Nota Informativa nº 31/CAMEX, de 15.04.2013, com a inclusão da *collateral account* (conta reserva), que equivocadamente foi omitida no espelho original da operação. Determinou também à Secretaria-Executiva do COFIG que informe ao Conselho de Ministros da CAMEX sobre essa correção. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 176.470.588,23, sendo US\$ 35.294.117,65 em bens e US\$ 141.176.470,58 em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED] c) parcela financiada: US\$ 150.000.000,00 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 26.470.588,23; (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo de financiamento:

15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED];
[REDACTED] j) taxa de
juros: [REDACTED];
[REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l)
garantia: [REDACTED]; m) cronograma de
embarques: m.1) 2013: US\$ 42.453.297,10; m.2) 2014: US\$ 46.599.903,25; m.3) 2015:
US\$ 61.559.668,65; e m.4) 2016: US\$ 25.857.719,23; n) parcela equalizável: US\$
150.000.000,00 (85% do valor da exportação). Obs.: Os créditos em conta corrente que
ocorrerem antes do embarque dos bens e do faturamento dos serviços serão elegíveis à
equalização; o) prazo de equalização: 15 anos, para pagamento em 30 prestações
semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do
Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização 0,26% a.a.; q) dispêndio reduzido
previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 690.837,48 q.2) 2014: US\$ 754.378,92; q.3)
2015: US\$ 986.363,00; e q.4) 2016: US\$ 420.299,20.
FGE: a) valor da exportação: US\$ 176.470.588,23 no *incoterm* pactuado; b) condições de
pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco
financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED];
[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]; f)
período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];
[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;
i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k)
[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: 30 parcelas
semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; m) percentual de cobertura:
100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED];
[REDACTED]

X M \$ 20 [Signature]



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



Carlos Márcio Bicalho Cozendey



Hadil Fontes da Rocha Vianha



João Guilherme Rocha Machado



Sheila Ribeiro Ferreira



Adriano Pereira de Paula



Alessandro Golombiewski Teixeira
Presidente do COFIG